**PROCESSO Nº** 1104-669/2017

**DESPACHO:** 041/2018

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - SETE

**ASSUNTO**: ANÁLISE DE PROCESSOS DE CONVÊNIO

**DESPACHO**

Trata-se do **Processo Administrativo nº 1104-669/2017**, em 01 (um) volume, com 11 (onze) fls., que trata do Ofício nº 380/2017/GS/SETE, datado de 08.09.2017 encaminhado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE, encaminhando ***“...a motivação administrativa que consubstancializa a legitimidade do pagamento à empresa Âncora, a título de indenização, pelos seus serviços prestados entre os dias 19 de junho a 18 de agosto do corrente ano, e, a posteriori, solicitar sua execução.”,*** conforme documento as folhas 02 a 09.

Salienta, ainda, que ***“A Secretaria da Fazenda do estado de Alagoas (SEFAZ) já liberou cota extra para o devido pagamento (em anexo), apenas aguardamos a liberação da Controladoria Geral do Estado (CGE).”.***

Em anexo, não foram encaminhados processos ou documentos para análise, porém, este órgão de controle recebeu os autos do processo 13.010-00457/2017 (Apenso 13.010-000521/2017) para análise, referente ao pagamento da prestação de serviços da empresa **Âncora Segurança e Serviços Gerais**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.197.614/0001-10**. A solicitação de pagamento foi referente ao período de 16/06 a 16/07/2017 e 17/07 a 18/08/2017, sem a devida cobertura contratual, como segue:

**TABELA Nº 01 – RELAÇÃO DE PROCESSOS E VALORES**

**SOLICITADOS PELA CREDORA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº** | **PERÍODO** | **VALOR – R$** |
| 13010-457/2017 | 16.06 a 16.07.17 | 64.735,04 |
| 13010-521/2017 | 17.07 a 18.08.17 | 52.269,38 |
| **TOTAL** | | **117.004,42** |

Em anexo constava, ainda, apensos cópias do Processo **Administrativo nº 13010-699/2017**, com 30 (trinta) fls. que trata da comprovação de boa fé por parte da empresa credora e o **Processo Administrativo nº 13010-700/2017**, com 12 (doze) fls. que trata de abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

A análise foi procedida por esta Superintendência de Auditagem – SUPAD, conforme parecer em anexo, opinando pelo pagamento a empresa **Âncora Segurança e Serviços Gerais**, diante dos documentos apresentados.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento, ao tempo em que sugerimos o retorno dos autos a esta Superintendência para arquivamento, tendo e vista a perda do objeto.

Maceió-AL, 02 abril de 2018.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**